



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 023 de 27 de abril de 2022.

"Determina fim de emergência Municipal em razão de surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19) e flexibiliza medidas restritivas e adequações do protocolo do Programa Minas Consciente"

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando as medidas relativas ao uso de máscaras e do Programa Minas Consciente do Governo de Minas Gerais;

Considerando Portaria do Governo Federal que determinou o fim da emergência em saúde pública decorrente do COVID19;

Considerando melhoria no quadro geral de infectados, ampliação de vacinação com ciclo completo de primeira e segunda dose para todos os grupos do PNI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dolores do Turvo em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Fica revogados quaisquer dispositivos de restrição para o comércio local, realização de eventos públicos ou privados e circulação de pessoas.

§ 1º Para realização de eventos públicos ou particulares com músicas ao vivo ou sonorização mecânica, os organizadores deverão solicitar alvarás, quando da utilização de espaços públicos, na Prefeitura de Dores do Turvo e manterem dentro das possibilidades medidas sanitárias de limpeza e proteção da população;

§ 2º Fica permitido o funcionamento de qualquer comércio ou estabelecimento em horário livre, desde que respeitados os alvarás de funcionamento;

§ 3º - Fica flexibilizado a obrigação de circulação de pessoas com uso de máscara, em qualquer espaço público ou privado, aberto ou fechado de uso coletivo;

Parágrafo Único: Pessoas com síndrome gripal ou suspeita de contato com contaminados pelo COVID19 deverão usar máscaras em quaisquer ambientes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias ou conflituosas com este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de abril de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo